



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

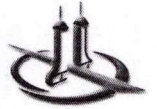
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) – E-mail: [clemente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:clemente@uruguaiana.rs.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança  
Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

**Documento: Projeto de Lei N.º 103 /2022.**

**Procedência:** Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

**Relator: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)**

**Assunto:** Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a 4ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho, visando à participação dos tradicionalistas do Município na 73ª Geração e Distribuição da Chama Crioula do RS e Cavalgada até o marco das Três Divisas.

**DA ANÁLISE**

A Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul recebeu o Projeto de Lei Nº 103 /2022, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Inicialmente, o Relator destaca seu reconhecimento à proposição contida no Projeto de Lei nº 103/2022, uma vez que demonstra o reconhecimento e a valorização da cultura e tradição gaúcha.

Cabe mencionar que o art. 215, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que o Estado Brasileiro “garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, **e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais**”, o que impõe o compromisso do Poder Público com a observância dessas garantias, voltadas à valorização, à difusão e à promoção da cultura em nossa sociedade.

Já a Lei Municipal nº 5.150, de 10 de julho de 2020, que instituiu o Plano Municipal de Cultura - PMC, do município de Uruguaiana/RS, para o período 2021-2025, reconhece a importância da valorização da cultura e da tradição gaúcha e reconhece que a **“cultura gaúcha é difundida por meio de diferentes entidades**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiiana.rs.leg.br) – E-mail: [clemente@uruguaiiana.rs.leg.br](mailto:clemente@uruguaiiana.rs.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**



**DO PARECER**

Em razão do atendimento ao interesse público, da relevância do Projeto de Lei nº 103/2022, o Relator é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria Poder Executivo Municipal de Uruguaiiana.

Uruguaiiana, 02 de agosto de 2022.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Bancada do PDT

DE ACORDO

CONTRÁRIO